



»
AGÊNCIA REGULADORA
INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO

Formas de prestação de serviços públicos

Lei nacional n. 11.445/2007:

Art. 8º Os **titulares** dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a **organização**, a **regulação**, a **fiscalização** e a **prestação desses serviços**, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

- **IMPORTANTE: A DELEGAÇÃO SEMPRE DEVE SER ACOMPANHADA DE LEI MUNICIPAL.**

Lei nacional n. 11.445/2007

Art. 9º O **titular dos serviços** formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os **planos de saneamento básico**, nos termos desta Lei; data prorrogada, conforme ministério das cidades é dezembro 2013

II – **prestar diretamente** ou autorizar a **delegação** dos serviços e definir o ente responsável pela sua **regulação e fiscalização**, bem como os procedimentos de sua atuação;

Formas de prestação de serviços públicos

Lei nacional n. 11.445/2007: Art. 9º

III – adotar parâmetros para a **garantia do atendimento essencial à saúde pública**, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à **potabilidade da água**;

IV – fixar os **direitos e os deveres dos usuários**;

V – estabelecer mecanismos de **controle social**, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º desta Lei;

Formas de prestação de serviços públicos

Lei nacional n. 11.445/2007: Art. 9º

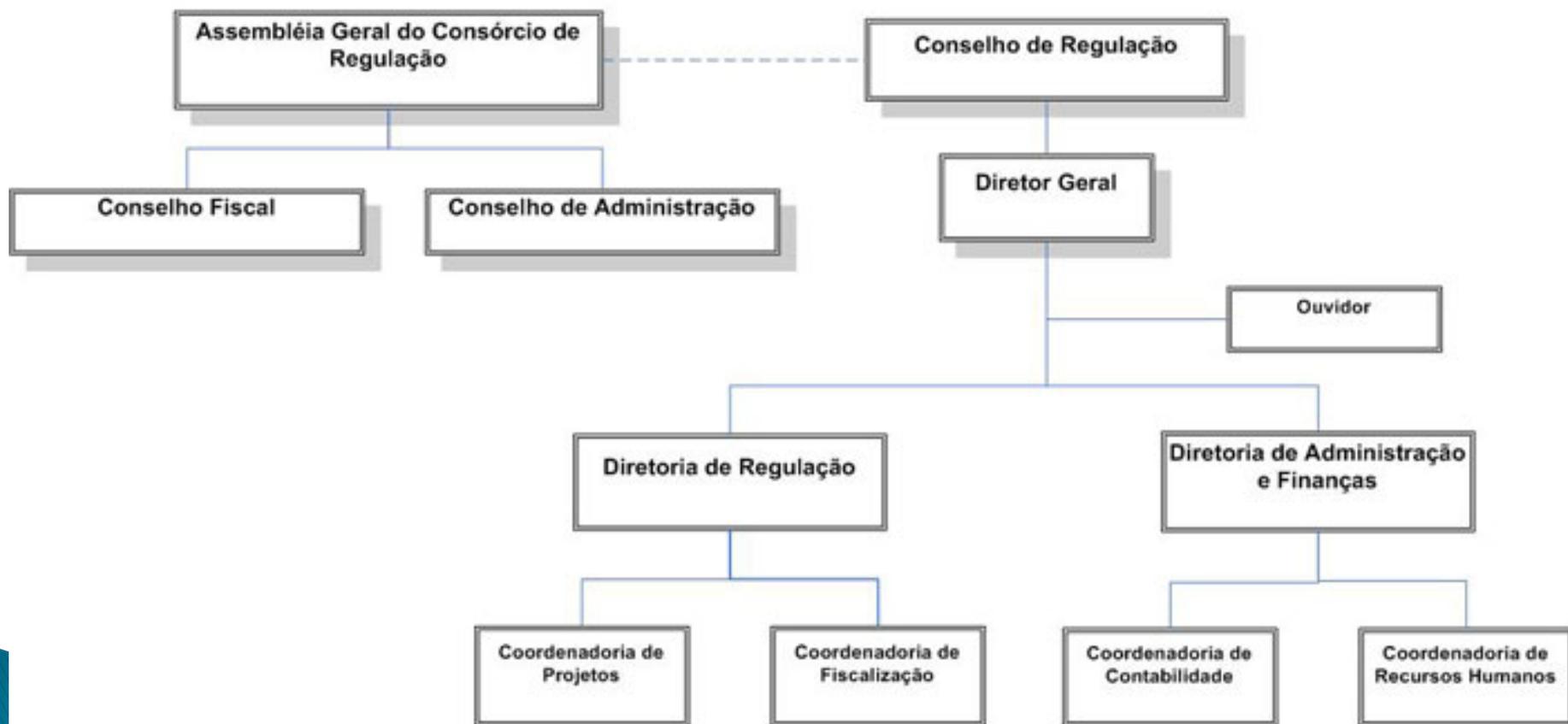
VI – estabelecer **sistema de informações sobre os serviços**, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

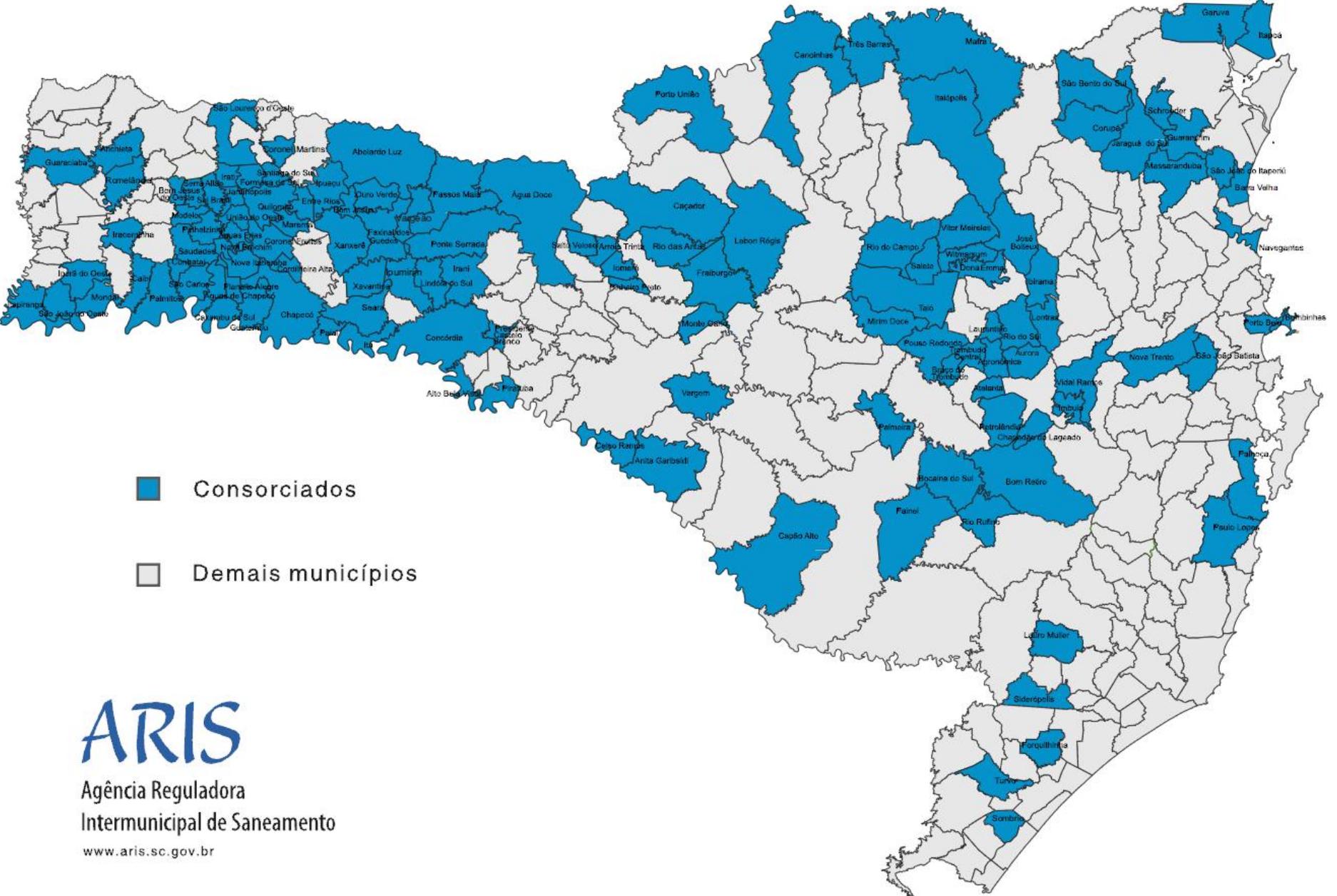
VII – **intervir e retomar a operação dos serviços delegados**, por **indicação da entidade reguladora**, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Agência – ARIS

- Consórcio público de direito público
 - Natureza de autarquia intermunicipal (Adm. Indireta)
 - 134 municípios consorciados
 - Sede em Florianópolis
 - Unidades regionais da ARIS: Chapecó e Rio do Sul
 - Autonomia administrativa, financeira e orçamentária
 - Transparência e independência nas decisões e documentos
- 

Organograma





■ Consortiados

□ Demais municípios

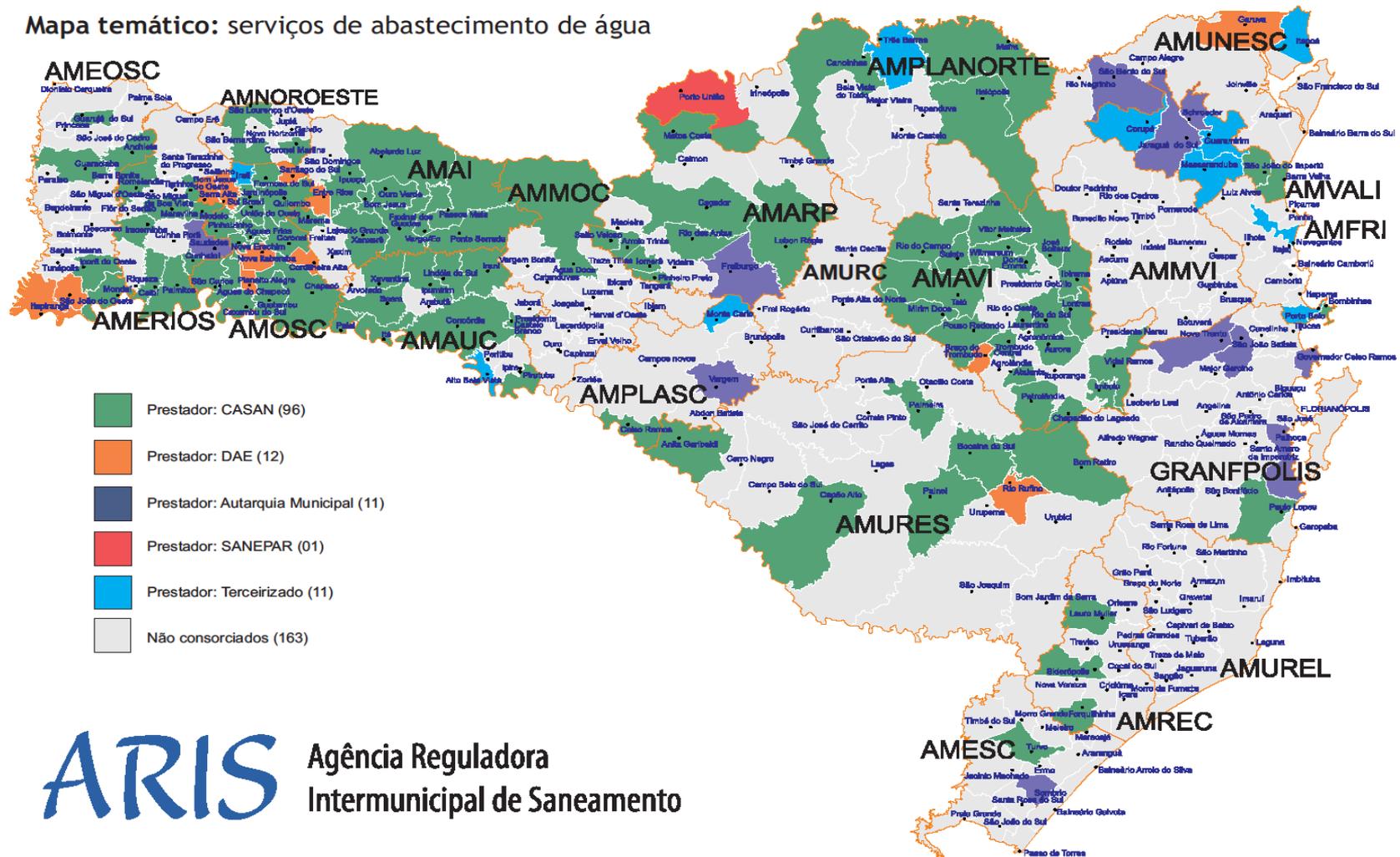
ARIS

Agência Reguladora
Intermunicipal de Saneamento

www.aris.sc.gov.br

PRESTADORES DE ÁGUA E ESGOTO

Mapa temático: serviços de abastecimento de água

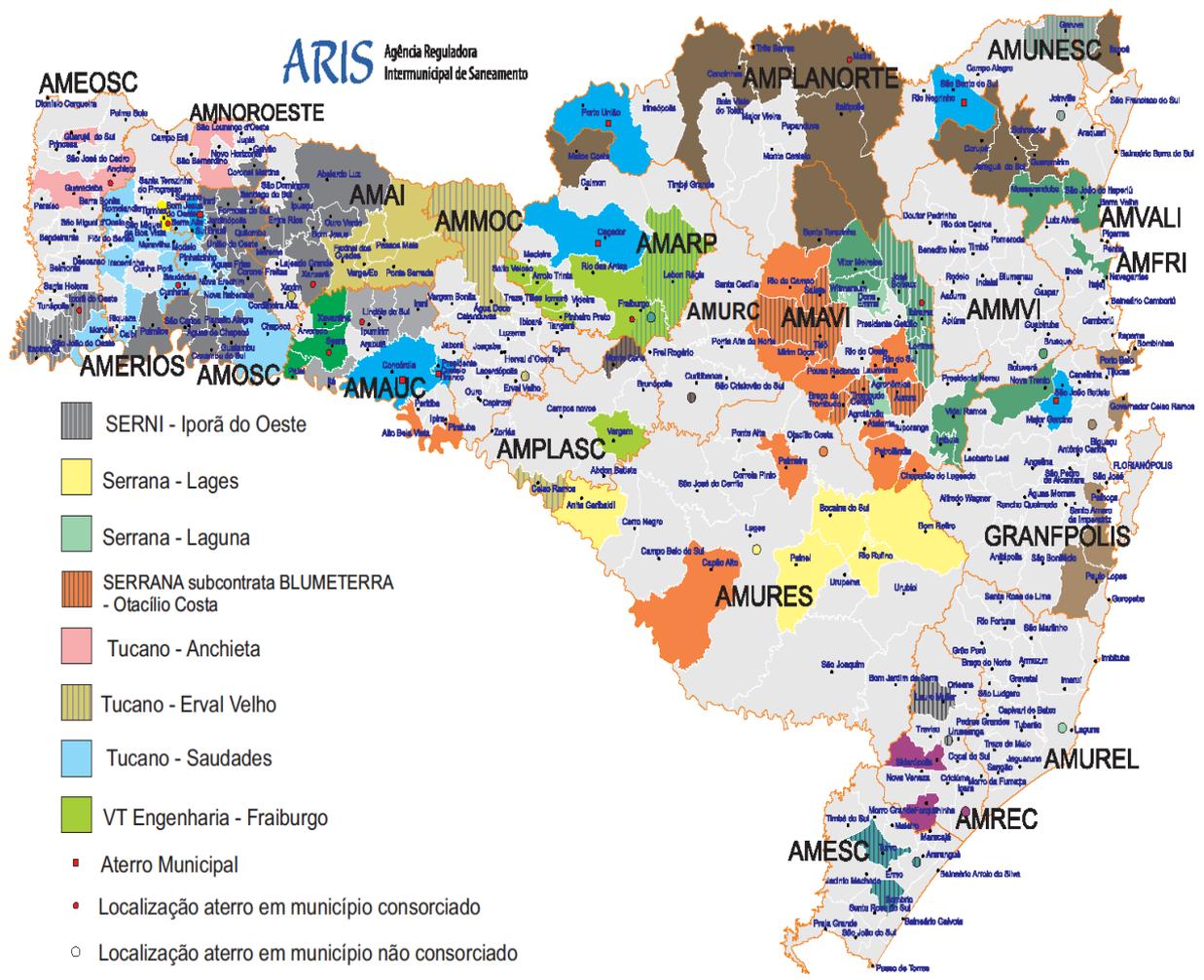


ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

MAPA DE RESÍDUOS

- Aterro municipal
- BLUMETERRA - Otacílio Costa
- CIRSURES - Urussanga
- COINCO - Curitibaanos
- Consorcio Serra São Miguel - Ibirama
- Continental - Xanxere
- BFA - Joinville
- CRI Coleta - Ipumirim
- CRI Coleta - Xaxim
- CW - Bom Jesus do Oeste
- ENGELIX SANEFRAI- Fraiburgo
- Preservale - Araranguá
- PROACTIVA - Biguaçu
- RECICLE - Brusque
- RONETRAN - Seara
- SANTECH - Içara
- SELUMA - Mafra

- ARIS** Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
- SERNI - Iporá do Oeste
 - Serrana - Lages
 - Serrana - Laguna
 - SERRANA subcontrata BLUMETERRA - Otacílio Costa
 - Tucano - Anchieta
 - Tucano - Erval Velho
 - Tucano - Saudades
 - VT Engenharia - Fraiburgo
 - Aterro Municipal
 - Localização aterro em município consorciado
 - Localização aterro em município não consorciado



Atividades das agências de regulação

Art. 22. São **objetivos** da regulação:

I – **estabelecer padrões e normas** para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – **garantir o cumprimento das condições e metas** estabelecidas;

III – **prevenir e reprimir o abuso do poder econômico**, (...);

IV – **definir tarifas** que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, (...)

Próximos passos da ARIS

- Análise dos Planos Municipais de Saneamento
 - Acompanhamento das metas e investimentos previstos nos planos municipais
 - Criação do sistema de indicadores
 - Auxílio aos municípios na concepção e aplicação dos planos municipais
 - Regulação dos resíduos sólidos urbanos
- 

Custo cobrado do prestador (por habitante)

- ▶ Taxa água (R\$ 0,12)
- ▶ Taxa esgoto (R\$ 0,06)
- ▶ Taxa coleta do lixo (R\$ 0,03)
- ▶ Taxa transporte/transbordo lixo (R\$ 0,01)
- ▶ Taxa tratamento e dest. final lixo (R\$ 0,03)
- ▶ Taxa Varrição e Limp. Urbana (R\$ 0,02)
- ▶ Taxa Drenagem Pluvial (R\$ 0,02)

Consórcio apresenta o melhor custo-benefício para os municípios e supre a exigência da legislação

MUITO OBRIGADO!

Eng^o André Miquelante
Conselheiro de Regulação da ARIS

